

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

O Vereador infra-assinado, de conformidade com as normas regimentais em vigor, em especial, o artigo 167 inciso IX, primeira parte, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **REQUER** a Mesa Diretora, após ouvido o Douto Plenário, que se digne **CONVOCAR** o Excelentíssimo Senhor **José Natan de Paula Dias, Prefeito Municipal**, para comparecer à Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, em sessão ordinária, em data a ser acertada entre a Presidência da Câmara Municipal e o Chefe do Executivo, **para prestar os seguintes esclarecimentos:**

- **qual a razão do não envio de Projeto de Lei a ser apreciado por esta Casa de Leis, dispondo sobre a reposição da infração em 4,52%, com vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2022;**
- **o porquê de não ter concedido o reajuste de 2,5% aos servidores públicos municipais, autorizado através da Lei Municipal nº 1572, de 14 de março de 2018;**
- **qual o motivo de ter servidor público municipal recebendo abaixo do salário mínimo vigente, mais precisamente aqueles que recebem adicional de insalubridade?**

JUSTIFICATIVA

Aludida convocação se dá para tratarmos três assuntos, que tem sido objeto de reclamações por parte da classe dos servidores públicos municipais. O primeiro é para saber a qual a razão do não envio de matéria a ser apreciada por esta Casa de Leis, dispondo sobre a reposição da infração em 4,52%, com vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2022. Entendo que para o ano de 2021 existe vedação na Lei Complementar 173/2020. Todavia, foi proposto o envio de propositura assegurando tal reposição com previsão para janeiro de 2022, o que não foi acatado até o momento. A segunda questão é sobre o porquê de não ter concedido o reajuste de 2,5% aos servidores públicos municipais, autorizado através da Lei Municipal nº 1572/2018, artigo 1º, incisos II e III, que poderiam ser implementados desde que não ferisse a Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que não houve qualquer justificativa a respeito. E por fim, para esclarecer o motivo de ter servidor público municipal recebendo abaixo do salário mínimo vigente, mais precisamente aqueles que recebem adicional de insalubridade. Entendo que o servidor que está recebendo adicional de insalubridade poderá deixar de recebe-lo, e tal valor deixará de compor o seu salário total; portanto, ele está recebendo abaixo do salário mínimo e não está recebendo o abono aprovado para esta categoria. São estes os motivos que nos levou a encaminhar tal convocação. Com a presença de Vossa Excelência e dos assessores que porventura o acompanharem, em sessão ordinária, poderemos obter as respostas para os questionamentos apresentados, após aprovação do Douto Plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
- MS, 21 de junho de 2021.

MÁRCIO GARCIA GALDINO
VEREADOR